

Mensagem Circular CONTTMAF - Transpetro Nº 08/2022
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022.

AOS MARÍTIMOS DA TRANSPETRO

Prezados Companheiros e Companheiras,

Esta mensagem circular destina-se a informar sobre dois eventos distintos. O primeiro é o resultado da consulta sobre a proposta da Transpetro para os dias de quarentena. O segundo é um informe sobre reunião realizada para esclarecimentos sobre a proposta da empresa para o ACT.

RESULTADO DA CONSULTA

Comunicamos que às 12h00 do dia 27/10/2022, conforme previsto, a CONTTMAF concluiu o processo de consulta aos marítimos sobre a proposta da Transpetro para os dias de quarentena pré-embarque durante a pandemia.

Após contabilização, constatou-se um total de 600 (seiscentos) votos válidos recebidos, da seguinte forma:

09 votos (1%) SIM - APROVAR A PROPOSTA PARA COMPENSAÇÃO DOS DIAS DE QUARENTENA;

591 votos (99%) NÃO - REJEITAR A PROPOSTA PARA COMPENSAÇÃO DOS DIAS DE QUARENTENA

Apenas um voto recebido não pode ser considerado por não estar em conformidade com as instruções para o procedimento de votação.

A Transpetro será comunicada que as Entidades Sindicais permanecem à disposição para discutir o pagamento dos dias de quarentena e aguardam posicionamento da empresa diante da expressiva rejeição à proposta.

INFORME SOBRE REUNIÃO ENTRE ENTIDADES SINDICAIS E TRANSPETRO

As Entidades Sindicais solicitaram agendamento e foi realizada na manhã de hoje, dia 27/10, uma reunião com a Transpetro para tratar exclusivamente de esclarecimentos sobre itens da proposta da Transpetro para o ACT.

As Entidades Sindicais já manifestaram claramente que aguardam uma solução justa para a pendência do não pagamento dos dias de quarentena pré-embarque na pandemia para que este tema não contamine a negociação coletiva.

Nas últimas semanas as Entidades Sindicais realizaram assembleias com seus representados com vínculo com a Transpetro e foram expressas, pelos marítimos, dúvidas acerca da proposta da empresa para o ACT.

A reunião se deu exclusivamente para buscar esclarecimento junto à empresa sobre os principais questionamentos levantados, para que as entidades possam orientar seus representados na consulta que será realizada sobre o tema, que destacamos a seguir:

REAJUSTE

A tabela salarial do ACT anterior (2020/2022) foi reajustada pelo INPC. Para o ACT 2022, a empresa está propondo o reajusta baseado no IPCA. Considerando que há uma grande defasagem da tabela salarial da Transpetro em relação às demais empresas da cabotagem e considerando que ao longo do período a ser considerado, pelo menos até aqui, o INPC tem tido registro maior que o IPCA, as Entidades Sindicais questionaram se não seria mais adequado a utilização do INPC, da mesma forma que ocorre nas demais empresas. A utilização do IPCA tende a ampliar ainda mais a defasagem existente.

A empresa justificou que a opção pelo IPCA está alinhada com a negociação com os demais empregados do sistema Petrobras e entendem que o IPCA reflete melhor a recomposição inflacionária.

As Entidades Sindicais expressaram que gostariam de estimular a Transpetro a considerar o INPC na negociação.

VIGÊNCIA

Normalmente, as demais empresas da cabotagem, negociam ACT com vigência de dois anos, contemplando um ganho real no segundo ano. Esse poderia ser um recurso para redução da defasagem existente nos salários. Foi questionado o que motivou a empresa a propor ACT de um ano apenas.

A empresa expõe que diante do desconhecimento do cenário político e econômico para o próximo ano, considerando que se trata de uma empresa estatal, entende que a vigência de um ano seria a mais adequada.

As Entidades Sindicais enfatizaram que, apesar de ser um armador de navios, a Transpetro não se comporta como tal, dando demonstração de que não planeja o crescimento de sua frota, a qual vem decaindo a olhos vistos.

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

Existe uma grande defasagem entre o valor praticado pela Transpetro e o valor praticado pelas demais empresas da cabotagem. O valor praticado da Transpetro é aproximadamente metade do valor médio praticado na cabotagem. Como se trata de um benefício sem encargos sociais, foi questionado se a empresa não pretende eliminar essa diferença através de um ganho real expressivo.

A empresa respondeu que hoje não vislumbra um aumento considerável no Vale Alimentação/Refeição.

GARANTIA DE EMPREGO

A proposta de exclusão da cláusula que dá garantia de emprego nos casos de dispensa sem justa causa provocou grande descontentamento, diante da progressiva e forte redução da frota de navios da empresa. Existe um grande receio de demissão em massa.

A empresa argumenta que a cláusula em questão tinha um viés relacionado à pandemia e às incertezas do momento. Entendem que o cenário se estabilizou e que as outras cláusulas relacionadas a garantia de emprego são suficientes para dar segurança aos trabalhadores e que historicamente a empresa não pratica demissão como algo corriqueiro.

As Entidades Sindicais questionaram sobre se a empresa estaria disposta a incluir uma cláusula se comprometendo a não alienar, vender ou afretar outros navios de sua frota durante a vigência do ACT.

A empresa afirma que não trará qualquer garantia com referência a venda de navios ou a manutenção da frota e que entende não ser o ACT o fórum adequado para tratar do assunto.

AMS

A Transpetro está propondo o fornecimento da AMS também para os empregados com contrato de trabalho por prazo determinado. Foi questionado se haveria possibilidade de manutenção de um plano de saúde como alternativa à AMS.

A empresa explicou que atualmente o grupo de empregados marítimos temporários é composto por um número muito baixo de contratados. Isso dificultou a licitação de um plano de saúde e, mesmo que conseguissem efetivar a licitação, o custo seria muito alto.

As Entidades Sindicais registraram que a Transpetro cobra de seu empregado uma participação muito alta no custeio da AMS. A grande maioria das empresas de navegação não cobra nenhuma participação. As que cobram alguma participação o fazem num percentual muito menor.

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

A empresa não trouxe nenhuma proposta para implantação de um plano de carreira, cargos e salários para o corpo funcional marítimo da Transpetro que é o único corpo funcional do sistema sem nenhum plano desse tipo. Em um momento no qual a empresa apresenta grande defasagem salarial, quais seriam as alternativas para estimular uma maior retenção e desestimular a rotatividade do corpo funcional?

A empresa enfatiza que um plano de cargos e salários não é objeto para ser tratado em ACT, é uma liberalidade da empresa. Nesse momento entendem que não é objeto de proposta.

As Entidades Sindicais registraram que possuem acordos assinados com outros armadores que registram planos de progressão salarial, que incluem valores e premissas exigidas para progressão nas faixas salariais. A lei não proíbe que se negocie um plano de cargos e salários no ACT.

REIVINDICAÇÕES ESPECÍFICAS

O Taicupam destacou o descontentamento dos Cozinheiros e Taifeiros em não ter sido contemplado na proposta da empresa nenhuma reivindicação específica da categoria.

O SINDMAR destacou que os membros do GIAONT ficaram bastante preocupados com a ausência de itens de suas reivindicações na proposta da empresa. Dentre os pleitos, identifica-se um desestímulo criado com a falta de definição de um período de intervalo para refeição, em uma jornada com sobrecarga diária de trabalho e falta de folgas apropriadas.

A empresa reforçou que não tem proposta nesse momento para essas reivindicações específicas.

O Sindicato dos Enfermeiros ratificou a exigência de atendimento ao piso salarial estabelecido pela lei 14.434/2022.

A empresa respondeu que entende que não está descumprindo a lei.

Finalizando, gostaríamos de ratificar que os pontos destacados acima tratam-se exclusivamente de esclarecimentos levantados ou encaminhados aos sindicatos por seus representados.

Recomendamos que se mantenham atentos, dispostos para a luta coletiva e em forte sintonia com a Organização Sindical. É de bordo que vem a força que pode fazer o armador mudar seu comportamento e tratar com respeito os marítimos que emprega.

Juntos somos mais fortes!

Unidade e luta!

Despedimo-nos com as já tradicionais Saudações Marinheiras.

Assinam o original deste documento: **Confederação (CONTTMAF), Federação (FNTTAA), Sindicato Nacional dos Oficiais da Marinha Mercante (Sindmar), Sindicato Nacional dos Oficiais de Radiocomunicações da Marinha Mercante, Sindicato Nacional dos Enfermeiros da Marinha Mercante, Sindicato Nacional dos Taifeiros, Culinários e Panificadores Marítimos, Sindicato Nacional dos Marinheiros e Moços em Transportes Marítimos e Sindicato Nacional dos Marinheiros e Moços de Máquinas em Transportes Marítimos e Fluviais.**

Observação de praxe:

Cumpramos lembrar que a não difusão ou a retenção desta correspondência fere o preceituado no art. 5, inciso XII, da Constituição Federal e o art. 266, do Código Penal, ficando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação pátria.